

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES, 16 de fevereiro de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 023/2022

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 017/2022 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

Guarapari - ES., 16, de fevereiro de 2022.

MENSAGEM Nº. 017/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, decorrente de Emenda Parlamentar Federal.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, tendo por finalidade a estruturação da rede de serviços de atenção básica

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2020, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda — SEMFA. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°.

/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA 36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.672 - APAE/SIGTV 320240520210003

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS Vínculo–1.312.0019.0000–Emenda Parlamentar 202141800006.......R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520210003, do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 030/2021 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 56166-5.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de fevereiro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 28.714/2021

